



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE INHAPIM/MG
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E 1º JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Fórum Anastácio Chaves - Rua Cel. Antônio Fernandes, 246 – Centro

Inhapim/MG - CEP: 35.330-000

TELEFAX: (33) 3315 3350 - RAMAL: 3379

EMAIL: inp1secretaria@tjmg.jus.br

COMARCA DE INHAPIM/MG

SECRETARIA DA 1ª VARA

Edital de Convocação das Prestações Pecuniárias nº 05/2018

EDITAL Nº 005/2018

Edital de Cadastramento e seleção de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial a segurança pública, educação e saúde, interessadas na destinação dos valores oriundos da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias na Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, para o ano de 2018.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, Dr. João Fábio Bomfim Machado de Siqueira, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Provimento-Conjunto n. 27, de 21 de outubro de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), e pela Resolução nº154 de 13/07/2012-CNJ, e no Provimento Conjunto nº27/2013 CGJ/TJMG, faz saber a todos interessados que estão abertas, **no período de 01/08/2018 a 10/08/2018**, as inscrições para seleção pública dos projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social para serem beneficiadas com o repasse dos recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que se subordina aos referidos atos normativos e às disposições legais aplicáveis.

SEÇÃO I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º O Provimento-Conjunto n. 27/2013 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais regulamenta a forma de recolhimento e de destinação dos depósitos de valores arrecadados com a aplicação das prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE INHAPIM/MG
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E 1º JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Fórum Anastácio Chaves - Rua Cel. Antônio Fernandes, 246 – Centro

Inhapim/MG - CEP: 35.330-000

TELEFAX: (33) 3315 3350 - RAMAL: 3379

EMAIL: inp1secretaria@tjmg.jus.br

entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde.

Art. 2º Todos os valores arrecadados na forma do art. 1º estão sendo depositados na conta da Comarca de Inhapim, código nº 309; Banco do Brasil, código nº 01; Agência nº 1615-2, Belo Horizonte; conta nº 300.309-4, exclusivamente para esta finalidade, que será movimentada apenas com alvará judicial.

SEÇÃO II – DATA, HORA E LOCAL

Art. 1º Os documentos de cadastramento das entidades interessadas serão recebidos, exclusivamente, na Secretaria da 1ª Vara do Fórum de Inhapim/MG, situado à rua Cel. Antônio Fernandes, nº 246, Centro, nesta cidade, entre os dias 01/08/2018 a 10/08/2018 das 12 às 18 horas.

§1º A Secretaria da 1ª Vara é o setor responsável pelo recebimento de qualquer documentação referida neste edital, seja na fase de cadastramento, execução do projeto ou prestação de contas.

§2º Recebida a documentação, a Escrivã Judicial da Secretaria da 1ª Vara a protocolará e providenciará a formação de autos para fins de registro da juntada dos documentos, pareceres, decisões, homologações, publicações, intimações e providências adotados durante as fases referidas no §1º deste artigo.

SEÇÃO III – DO OBJETO

Art. 2º Constitui-se objeto deste Edital a seleção e o cadastramento de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, aptas à prestação de serviços essenciais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Lazer, com recursos provenientes de prestações pecuniárias.

SEÇÃO IV – PÚBLICO ALVO

Art. 3º Poderão ser beneficiadas as entidades que tenham como público-alvo:

I – Área de Assistência Social:

22



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE INHAPIM/MG
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E 1º JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Fórum Anastácio Chaves - Rua Cel. Antônio Fernandes, 246 – Centro

Inhapim/MG - CEP: 35.330-000

TELEFAX: (33) 3315 3350 - RAMAL: 3379

EMAIL: inp1secretaria@tjmg.jus.br

- a) Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social com vínculo familiar e comunitário;
- b) Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- c) Crianças e adolescentes com deficiência mental, em situação de acolhimento institucional;
- d) Pessoas em situação de rua;
- e) Adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas;
- f) Adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica;
- g) Famílias em situação de vulnerabilidade social;
- h) Mulheres em situação de violência em acolhimento institucional;
- i) Idosos em situação de vulnerabilidade social com convívio familiar e comunitários mantidos;
- j) Idosos em situação de acolhimento institucional;
- k) Pessoas com deficiência, em atividades socioeducativas, com vínculos familiares e comunitários mantidos;
- l) Presos e condenados em cumprimento de pena privativa de liberdade, em processo de ressocialização social.

II – Área de Saúde:

- a) Usuários de álcool e outras drogas.

III – Área de Educação:

- a) Alunos, professores, gestores e familiares desde que sejam pessoas voltadas para educação especial.

IV – Área de Cultura

- a) Pessoas de todas as faixas etárias, que estejam em situação de vulnerabilidade social a serem atendidas por projetos socioeducativos de natureza cultural;
- b) Pessoas com deficiência;

SEÇÃO V – DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

Art. 4.º. Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários que:

I – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

II – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas;

III – prestem serviços de maior relevância social;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE INHAPIM/MG
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E 1º JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Fórum Anastácio Chaves - Rua Cel. Antônio Fernandes, 246 – Centro

Inhapim/MG - CEP: 35.330-000

TELEFAX: (33) 3315 3350 - RAMAL: 3379

EMAIL: inp1secretaria@tjmg.jus.br

políticas específicas.

SEÇÃO VI – DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5.º. É vedada a destinação de recursos:

I – ao custeio do Poder Judiciário;

II – à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III – a fins político-partidários;

IV – a entidades que não estejam regularmente constituídas;

V – a entidades que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;

VI – a entidades que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

SEÇÃO VII – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

Art. 6.º. As entidades deverão entregar os documentos exclusivamente na Secretaria da 1ª Vara, conforme previsto no art. 1.º deste Edital, em envelope lacrado, mediante protocolo, contendo a seguinte documentação:

I- formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido;

II- plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) finalidade;

b) tipo de atividade que pretende desenvolver;

c) exposição sobre a relevância social do projeto;

d) tipo de pessoa a que se destina;

e) tipo e número de pessoas beneficiadas;

f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

h) período de execução do projeto e de suas etapas;

i) forma e local da execução;

j) valor total do projeto;

k) outras fontes de financiamento, se houver;

l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) outras informações que a entidade entender relevantes.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE INHAPIM/MG
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E 1º JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Fórum Anastácio Chaves - Rua Cel. Antônio Fernandes, 246 – Centro

Inhapim/MG - CEP: 35.330-000

TELEFAX: (33) 3315 3350 - RAMAL: 3379

EMAIL: inp1secretaria@tjmg.jus.br

III – Documentação necessária da entidade beneficiária:

- a) Estatuto vigente devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registrada em cartório;
- c) Alterações estatutárias verificadas devidamente averbadas em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;
- e) Ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;
- f) Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- g) Documento de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira;
- h) Comprovante de endereço atualizado da entidade;
- i) Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>);
- j) Certidão negativa de débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- k) Certidão negativa de débitos de tributos Municipais, relativa ao domicílio ou sede da pessoa jurídica de direito público ou privado;
- l) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias;
- m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- n) Certidão negativa de Débitos trabalhistas (CNDT), emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao.
- o) Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal.
- p) Comprovante de inscrição nos Conselhos de Direitos, municipal, estadual e/ou federal, caso façam parte de algum.
- q) Conta Bancária no Banco do Brasil.

SEÇÃO VIII – DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 7º. A documentação protocolizada no prazo estabelecido no edital será encaminhada para análise do serviço social do juízo de execução penal ou de assistente social judicial, especialmente designado, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos.

§ 1º. Caberá ao Juiz de Direito da comarca, ouvido o Ministério Público, a



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE INHAPIM/MG
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E 1º JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Fórum Anastácio Chaves - Rua Cel. Antônio Fernandes, 246 – Centro

Inhapim/MG - CEP: 35.330-000

TELEFAX: (33) 3315 3350 - RAMAL: 3379

EMAIL: inplsecretaria@tjmg.jus.br

escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados.

§ 2º. É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

Art. 8º. O Juiz de Direito da comarca poderá constituir comissão com a função exclusiva de avaliar os projetos e opinar sobre eles, antes da emissão do parecer do Ministério Público a que alude o § 1º do art. 7º deste Edital.

Parágrafo único. A comissão, que será presidida pelo Juiz de Direito da comarca, poderá ser composta por membro do Conselho da Comunidade.

Art. 9º. O efetivo repasse dos valores para início de execução do projeto fica condicionado à existência de saldo suficiente em conta aberta exclusivamente para depósito dos valores oriundos das prestações pecuniárias.

§1º. Os repasses serão feitos de forma parcelada ou por meio de depósito único, de acordo com as peculiaridades do caso.

§2º. A forma de repasse será especificada no ato de aprovação do projeto.

SEÇÃO IX - DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O Juiz de Direito da comarca poderá designar pessoa de sua confiança para o acompanhamento da execução do projeto.

Art. 11. Decorrido o prazo informado para execução do projeto, deverá a entidade beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

I - planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

II - cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III - relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

§ 1º. O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico, e fixados em local visível no prédio do fórum e seus anexos, se houver.

§ 2º. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta-corrente vinculada à unidade gestora, comunicando se ao juízo competente.

Art. 12. A prestação de contas será submetida à homologação judicial



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE INHAPIM/MG
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E 1º JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Fórum Anastácio Chaves - Rua Cel. Antônio Fernandes, 246 – Centro

Inhapim/MG - CEP: 35.330-000

TELEFAX: (33) 3315 3350 - RAMAL: 3379

EMAIL: inp1secretaria@tjmg.jus.br

após parecer do Ministério Público.

§ 1º. A prestação de contas, a critério do juiz, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca.

§ 2º. A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pelo Juiz de Direito, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 13. O Juiz de Direito da comarca deverá dar destinação à verba proveniente da aplicação de pena de prestação pecuniária a entidades ou atividades definidas neste Edital e demais diplomas legais aplicáveis, no mínimo, uma vez a cada ano, ficando assegurada a publicidade e a transparência de todo o processo.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os serviços auxiliares da Justiça e a Secretaria do juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

Art. 15. As informações e todos os elementos sobre esse cadastramento poderão ser obtidos junto ao Serviço Social Judicial.

Art. 16. É facultado ao Juiz de Direito, ao Ministério Público e/ou à Comissão, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo de cadastramento, execução e prestação de contas, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade, estabelecendo prazo para atendimento.

Art. 18. As relações das entidades cadastradas e dos projetos selecionados serão publicadas no átrio do Fórum da Comarca.

Art. 19. Constatada qualquer irregularidade no cadastramento das entidades beneficiadas, o Juiz, de ofício ou mediante provocação, decidirá sobre eventual nulidade, caso em que a entidade poderá ser descadastrada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 20. Os membros da Comissão não poderão elaborar projetos ou pertencer aos quadros de pessoal das entidades.

Art. 21. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Juiz de Direito da comarca.

Art. 22. Este edital tem validade no ano de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Comarca de Inhapim, 21 de Junho de 2018.


João Fábio Bomfim Machado de Siqueira
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE INHAPIM/MG
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E 1º JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Fórum Anastácio Chaves - Rua Cel. Antônio Fernandes, 246 – Centro

Inhapim/MG - CEP: 35.330-000

TELEFAX: (33) 3315 3350 - RAMAL: 3379

EMAIL: inp1secretaria@tjmg.jus.br

ANEXO I
(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Atividade principal da Instituição:

Nome completo do Diretor(a) da Instituição:

CPF:

Telefone residencial:

Telefone Funcional:

Telefone celular:

E-mail:

Responsável pelo Benefício:

Assinatura do Diretor da Instituição:

